



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.235 – 03 DE OUTUBRO DE 2023

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2188 de 05 de agosto de 2022 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis-MG, aprova e eu Maurosan Gonçalves Machado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2188 de 05 de agosto de 2022 que passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento da construção de Estação de Tratamento de Água nos Distritos de Fonseca, Major e Barretos e respectiva construção da rede de distribuição de água potável domiciliar nos mesmos Distritos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinópolis, 03 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por
MAUROSAN GONCALVES
MACHADO:93437307649
Dados: 2023.10.03 17:17:06 -03'00'

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO

Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente LEI foi publicada no
saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 03 de outubro de 2023